



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Saúde	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 28/2025

24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS ATUALMENTE LOTADOS NO SETOR DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, ESTADO DE SÃO PAULO, SR. LUIZ AUGUSTO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente no que se refere à organização administrativa e à gestão de pessoal da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação dos empregados públicos às atuais demandas dos serviços públicos;

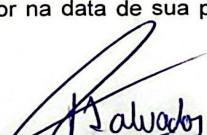
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na melhor alocação dos recursos humanos disponíveis;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam empregados públicos atualmente lotados no Setor de Merenda Escolar realocados para outros setores da Administração Pública Municipal, conforme a conveniência da Administração e as necessidades dos serviços públicos.

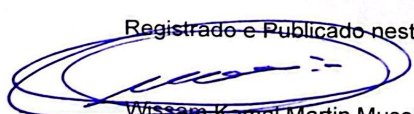
Artigo 2º - A realocação mencionada no artigo anterior será realizada mediante ato da Secretaria competente, observado o interesse público, a compatibilidade de funções e as atribuições previstas para cada cargo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Granada, 24 de abril de 2025.

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.


Wissam Kamal Martin Mussi

Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 3 de 6

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 153/2025

23/04/2025

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Luiz Augusto Salvador, Prefeito do Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício da SMS nº 037/2025, datado de 22 de abril de 2025, da lavra da Assessora de Serviços e Apoio Administrativo do Departamento de Saúde, informando a identificação de medicamentos com prazos de validade expirados desde o ano de 2018, localizados no almoxarifado do Pronto Atendimento Municipal;

CONSIDERANDO o risco potencial à saúde pública decorrente do armazenamento irregular de produtos vencidos e a necessidade de apuração dos fatos para verificação de responsabilidades funcionais, administrativas, civis ou penais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de resguardar a transparência, legalidade, moralidade e eficiência na gestão de recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA com o objetivo de apurar as circunstâncias, responsabilidades e eventuais omissões funcionais relativas ao armazenamento de medicamentos vencidos, conforme relatado no Ofício SMS nº 037/2025.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro nomeado:

- **Presidente** – Sr. Milton Cesar Caetano – matrícula nº 701;
- **Membro** – Sr. Valdeir Machado Maia – matrícula nº 15130;
- **Membro** – Sr. Luis Carlos de Almeida – matrícula nº 28193.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, com elaboração de relatório conclusivo, contendo, se for o caso, proposta de encaminhamentos administrativos, cíveis e/ou penais.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que proceda, com acompanhamento da Comissão de Sindicância e da Procuradoria Jurídica, à adoção imediata das medidas de cadeia de custódia dos medicamentos vencidos, nos seguintes termos:

- I – Realizar o inventário completo, contendo nome comercial, lote, fabricante, data de validade e quantidade de cada item;
- II – Acondicionar os medicamentos em embalagens transparentes e resistentes, devidamente identificadas por número de controle;
- III – Lacrar os volumes com enforca-gatos numerados ou etiquetagem equivalente**, assegurando-se que qualquer rompimento seja documentado;

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

IV – Gerar termo circunstanciado de custódia e lacração, com registro fotográfico e assinatura de, ao menos, dois servidores;**

V – Acondicionar os materiais em local trancado e seguro, com acesso restrito e sob guarda formal de servidor responsável até ulterior deliberação.

Art. 5º Fica vedada qualquer movimentação, descarte ou inutilização dos medicamentos vencidos antes da conclusão dos trabalhos da Comissão e das deliberações finais da Administração Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 23/04/2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎(17) 3262-5200

✉gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with
CS CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 5 de 6

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "DR. ADIB D. SAAD" DE NOVA GRANADA
RUA JACINTO RUIZ GARCIA, Nº. 513 – CENTRO - Tel./Fax 3262-5520 - Cep 15.440-000
E-MAIL: centrodesaude@granadanet.com.br

Nova Granada, 24 de Abril de 2025.

"CONVITE"

Venho por meio deste, convidá-lo para participar da **Reunião Ordinária** do **Conselho Municipal de Saúde**, no dia 29 de Abril de 2025 (Terça-feira), às 14:00 hs, na Sala de Reuniões da Unidade Básica de Saúde de Nova Granada, localizada na Rua Jacinto Ruiz Garcia nº. 513, nesta cidade, oportunidade em que serão discutidos pela ordem os temas constantes da pauta abaixo:

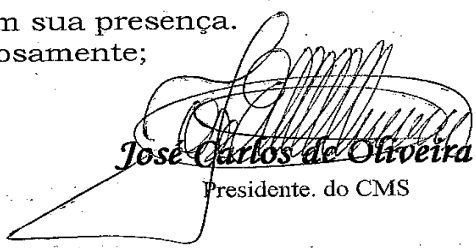
Pauta: . Conferência Municipal da Saúde

Atendimento dos Casos de Dengue e os plantões da UBS e ESFs.

Apresentação do Regimento Interno do CMS

Outros assuntos relacionados a Saúde do Município

Contamos com sua presença.
Atenciosamente;


José Carlos de Oliveira
Presidente. do CMS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1261

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** **PROCESSO Nº 009/2025**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus rodoviário usado para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Nova Granada/SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Granada/SP.

CONTRATADA: AUTOVIAÇÃO TRIPLO X LTDA.

CNPJ nº 35.775.067/0001-82

Alameda Vênus, s/n Quadra E, bairro American Park Empresarial NR, CEP 13347-659 - Indaiatuba/SP

Valor: R\$200.000,00(Duzentos mil reais)

CONTRATADA: TURISMO HILÁRIO TRANSP. DE PASSAGEIROS CNPJ - 36.239.729/0001-62

Avenida Geraldo Casado Martins, nº 180

Recanto das Palmeiras, CEP 15140-000, Balsamo/SP,

Valor: R\$250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais)

Nova Granada/SP, 14 de fevereiro de 2025.

Luiz Augusto Salvador – Prefeito Municipal

.....